

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.18.0071.02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A FINANCIADORA DE
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E TUPINAMBÁ
ADVOGADOS**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo nº 200 – Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **TUPINAMBÁ ADVOGADOS** com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Av. 13 de Maio nº 13, sala 518 inscrita no CNPJ sob o nº 22.164.368/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o art 157 do Regulamento de Compras da **Finep**, na cláusula décima do contrato, com base na autorização da Diretoria de Administração e ainda de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente aditivo tem por objeto:

- prorrogação do prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses a contar de 22/10/2021;
- alteração da forma de remuneração da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE REMUNERAÇÃO

A forma de remuneração da **CONTRATADA** passará a ser por hora trabalhada, conforme tabela abaixo, sendo o valor da hora **R\$ 526,50** (quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos):

Complexidade dos pareceres	Hora trabalhada
altíssima	acima de 40
alta	21 a 40
média	11 a 20
baixa	1 a 10

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

O valor global do contrato permanece **R\$ 505.440,00** (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA

4.1 A **Contratada** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste termo aditivo, a comprovação acerca da apresentação/renovação da garantia, que represente 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.2 A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato inicial e no aditivo 01, no que não colidir com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP

FINEP

Pela TUPINAMBÁ ADVOGADOS

TUPINAMBÁ ADVOGADOS

TUPINAMBÁ ADVOGADOS

TESTEMUNHAS:

1.

2.